

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 007/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, DEIQUIMAR DOS REIS, portador do RG nº 9.731.400-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 052.964.959-42, na qualidade de responsável legal pela proponente D R CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.422.030/0001-85, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor DEIQUIMAR DOS REIS, portador do RG nº 9.731.400-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 052.964.959-42), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 31 de outubro de 2023.


DEIQUIMAR DOS REIS

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 31 / 10 / 2023

Horário: 08 . 34

8
Comissão de Licitações



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**D R CALÇAMENTOS LTDA**

Por este instrumento particular, **DEIQUIMAR DOS REIS**, brasileiro, natural de Salto do Lontra/PR, solteiro, nascido em 04/10/1985, empresário, portador do CPF 052.964.959-42, Carteira de Identidade RG. 9.731.400-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal, girará sob a denominação empresarial de **D R CALÇAMENTOS LTDA**, será regida por este instrumento constitutivo e considerando as disposições constantes no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, podendo abrir e encerrar filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto a exploração no ramo de: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS, INCLUSIVE COM PEDRAS IRREGULARES - CALÇAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O capital de Sociedade Individual Unipessoal será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelo titular, em moeda corrente do País nesta data.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada ao total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **DEIQUIMAR DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e

Reconhecida
Firma


Dei
6

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
D R CALÇAMENTOS LTDA

extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou, à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

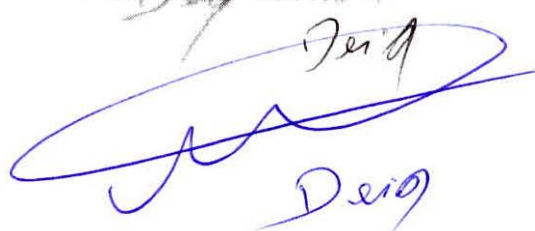
CLÁUSULA OITAVA – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Reconhecida em 27/03/2011


Dei

6

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
D R CALÇAMENTOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos, que não está impedido nos termos da lei e deste contrato, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Instrumento de Constituição.

Lavrado em via única este instrumento, de conformidade com a vontade do sócio único ora presente, o qual assina, rubrica todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra-PR, 31 de Janeiro de 2023.



Tabellionato de Notas e Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Rua Vereador Idair Canello nº 78, Centro
Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3538-1111
Seio Nº: 1559XQ7qtuzUdn2scRAVveJk*

Firma Reconhecida
Dei Quim dos Reis
DEIQUIMAR DOS REIS

Reconheço a firma por VERDADEIRA de DEIQUIMAR DOS REIS nº 12596.

Dou fé.
SALTO DO LONTRA-PR 01 de Fevereiro de 2023
Em Testemunha _____ da Verdade
ERVIN HANKE NETO - Tabelião



Dei Quim
Dei Quim
Dei Quim



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027584, registrado em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 92741398704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
92741398704	027584	IVO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 12:19 SOB Nº 41211315757.
PROTOCOLO: 230739296 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301432303. CNPJ DA SEDE: 49422030000185.
NIRE: 41211315757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
D R CALÇAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Deio

✓ 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2182277415

NOME
 DEIQUIMAR DOS REIS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9731400-4 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 052.964.959-42 04/10/1985

FILIAÇÃO
 PEDRO ANTONIO DOS REIS
 ZELI CARVALHO GAVASSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03302484596 01/02/2026 07/06/2004

OBSERVAÇÕES

Deiquimar dos Reis

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SALTO DO LONTRA, PR 04/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 35241709202
 PR919477043

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2182277415

PARANÁ

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confero com o original
 31 / 10 / 2023
 Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

Deiq

6